



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0354/2013.

DATA ABERTURA: 13/05/2013.

REQUERENTE: ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES –  
VEREADOR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 031/2013.

DESCRIÇÃO: RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA  
RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

21 5

01



Lei nº 3.684 - 10/07/13  
**Câmara Municipal de Aracruz**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 031 /2013

RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS  
EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

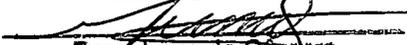
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU  
E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:

Art.1º - Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO 1º TURNO**

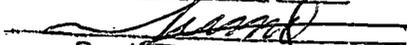
Em 17 / 06 / 2013

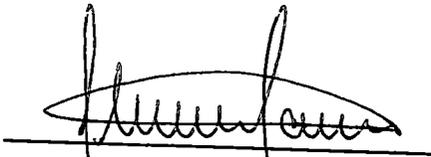
  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Aracruz, 13 de Maio de 2013.

**APROVADO 2º TURNO**

Em 25 / 06 / 2013

  
Presidente da Câmara

  
**Alexandre Ferreira Manhães**  
Vereador - PMDB



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **Justificativa**

A propositura da presente proposta de lei objetiva atender a uma justa reivindicação de uma significativa parcela de nossa sociedade: o reconhecimento da música gospel como manifestação cultural. Tratamento já dado pela **Lei Federal Nº. 12.590/2012**, que permite, por exemplo, que Padres, cantores e pastores que se apresentam e fazem shows gospel possam receber apoio financeiro de empresas por meio de mecanismos de incentivo da Lei Rouanet.

Longe de se pretender criar privilégios, o Projeto de Lei em questão tem por tônica corrigir distorções na interpretação e no alcance de leis vigentes que impedem o apoio público e a concessão de incentivos à Arte Cultural Religiosa.

O Poder Executivo tem criado empecilhos a apoiar eventos com artistas gospel alegando, para tanto, que o movimento gospel, por ser de natureza evangélica, não se enquadra no conceito de cultura. As alegações e fundamentações dadas para denegar deferimento aos requerimentos de incentivo fiscal e/ou apoio não encontram amparo na lei, tampouco em sede do conceito de cultura.

Por todo o exposto, esperamos o apoio de todos os nobres Edis, para que essa proposta seja transformada em lei.

Câmara Municipal de Aracruz, 13 de Maio de 2013.

**Alexandre Ferreira Manhães**  
Vereador - PMDB



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 12.590, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.**

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet – para reconhecer a música **gospel** e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 31-A:

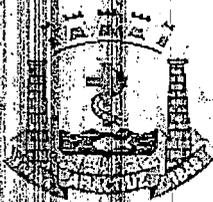
“Art. 31-A. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Vitor Paulo Ortiz Bittencourt*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.1.2012



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 0354/2013.

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em:  
13/05/2013.

  
ROSANGELA MADRUGA DA SILVA  
Protocolo Geral e Expediente/CMA.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

76  
P

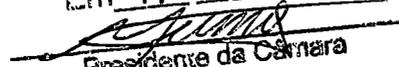
## EMENDA MODIFICATIVA Nº. 035/2013

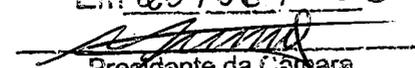
O artigo 1º do Projeto de Lei 031/2013 –RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam reconhecidos, no município de Aracruz, como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Aracruz-ES., 07 de junho de 2013.

  
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES  
Vereador

APROVADO 1º TURNO  
Em 17/06/2013  
  
Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO  
Em 25/06/2013  
  
Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

07  
P

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**PROPOSIÇÃO:** Projeto Lei nº 031/2013 – Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural e dá outras providências.

**AUTOR:** Alexandre Ferreira Manhães

**RELATOR:** Paulo Sergio da Silva Neres

**PELA CONSTITUCIONALIDADE**

**APROVADO 1º TURNO**

Em 17 / 06 / 2013

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 25 / 06 / 2013

Presidente da Câmara

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei nº 031/2013 - que dispõe sobre reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural, excetuando os eventos promovidos por instituições religiosas – igrejas.

O referido Projeto de Lei sofreu emenda modificativa apresentada pelo Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final em seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam reconhecidos, no município de Aracruz, como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas”.

### **II – Voto do relator**

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

No aspecto formal de constitucionalidade referente à iniciativa do Projeto de Lei, afere-se que o mesmo comunga com a disposição art. 30, caput da Lei Orgânica Municipal.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 30 – A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao prefeito, aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Vale ressaltar que foi acrescido a Lei Federal 8.313/1991, que restabelece princípios da Lei 7.505/1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, o artigo 31A, que trata de reconhecer a música golpel como manifestação cultural através da Lei 12.590/2012.

No que diz respeito à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em estudo se mantém coerente e em consonância com as disposições do artigo 159 da Lei Orgânica e demais legalidades atinentes à competência legislativa e à iniciativa.

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e constitucionais, somos pela sua aprovação, com a Emenda Modificativa nº 035/2013.

Aracruz, 07 de junho de 2013.

**Paulo Sérgio da Silva Neres**

**Relator**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09  
P

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 19ª Sessão Ordinária Data: 14/06/2013

2º Turno: 20ª Ordinária Data: 25/06/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 031/2013 - Com Emenda  
Modificativa Nº 035/2013.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X	
Erick Cabral Musso	PRE	SI	DEN	TE
Fábio Machado	X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X	
José Gomes dos Santos	X		X	
Lúcio Zanol	X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	ausente		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X	
Romildo Broetto	X		X	
Rosane Ribeiro Machado	X		X	
Valmir Coser	X		X	

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis .....<sup>15</sup>.....votos      2º Turno: favoráveis .....<sup>16</sup>.....votos  
contrários .....<sup>00</sup>.....votos                      contrários.....<sup>00</sup>.....votos

  
Mônica de Souza Pontes Cordeiro  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10  
P

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 19ª Sessão Ordinária Data: 17/06/2013

2º Turno: 20ª Ordinária Data: 25/06/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 031/2013 - Com Emenda  
Modificativa nº 035/2013.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	ausente		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis .....<sup>15</sup>.....votos

contrários .....<sup>00</sup>.....votos

2º Turno: favoráveis .....<sup>16</sup>.....votos

contrários.....<sup>00</sup>.....votos

  
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 26 de junho de 2013.

Of. nº. 298/2013

Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 031/2013** – Reconhecer a música Gospel e os eventos e a ela relacionados como manifestação cultural, o qual foi aprovado em 2º Turno, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 035/2013**, na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 25/06/2013, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**

**ERICK CABRAL MUSSO**  
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.**  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal de Aracruz**  
**Nesta**